



Folha nº 03
/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com possíveis reposições de peças de Centrais de Ar e Ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR.

2 - JUSTIFICATIVA

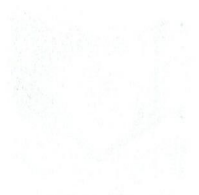
A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Conselho Federal de Contabilidade. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado consiste em:



Folha nº 03
A

MEMORANDO DE OFÍCIO

Assunto: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

EM BRANCO

3. [Illegible]

4. [Illegible]

EM BRANCO

5. [Illegible]

EM BRANCO

6. [Illegible]



Folha nº 04

3.1 Da manutenção preventiva

3.1.1 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiro, estabelecidos em cronograma de manutenção.

3.1.2 A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

3.1.3 O cronograma de manutenção preventiva será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRANTE. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas, e;
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.1.4 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequadas e condizentes com a boa técnica, bem como ser executada em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicas habilitadas em contingentes suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

3.2 Da manutenção corretiva

3.2.1 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

3.2.2 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

EM BRANCO

EM BRANCO



3.2.3 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

3.2.4 A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

4 – DAS NORMAS A SEREM APLICADAS

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Ministério da Saúde
- d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- e) Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando a preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- f) Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.
- g) Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.
- h) Resolução RE 09/2003 da ANVISA.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

Com Parâmetros no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

6– PLANILHA DESCRITIVA

6.1 Os itens a serem licitados e registrados na cotação de preços (cito em anexo), de acordo com suas descrições, unidades de medidas e quantidades máximos indicados abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVO			
CÂMARA MUICIPAL			
Seq.	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
1	LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	UND	4
2	LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAIS DE AR 24.000 BTUS	UND	4
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	2



20.000
1

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	UND	1
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DED AR DE 24.000 BTUS	UND	2
6	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	3
7	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UND	3
8	REPOSIÇÃO DE GÁS DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 10.000 BTUS	UND	2
9	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	3
10	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UND	2
11	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 10.000 BTUS	UND	3
12	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	2
13	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE CENTRAL DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	UND	3

7 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

EM BRANCO

EM BRANCO



8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato administrativo, terá vigência de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21

A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Não poderá contratar com o órgão:

Em se tratando de serviços, as empresas ou pessoa física que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;

As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou na administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Câmara Municipal de Alto Alegre - RR**, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal, situada na Avenida 1º de Julho, centro, CEP: 69.350-000, com os seguintes documentos:

a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro, Esq. Com Av. 1º de Julho – Alto Alegre –
Roraima – Brasil CEP 69.350-000 E-mail.com: cm_altoalgre@hotmail.com

Polícia nº 02
X

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do (s) serviço(s) entregue (s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Declaração que não fatos impeditivos e supervenientes para fins contratuais;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.



Polícia nº 08
X

EM BRANCO

EM BRANCO

... ..



A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente prestados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência;

Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações s serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do controle, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

Prestar a todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou colaboradores da **CONTRATADA**;

Fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da **CONTRATADA**;

Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência;

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregulares na execução do objeto contratado;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicas ou quaisquer outros.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

Receber o objeto do Certame no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não poderá responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro, Esq. Com Av. 1º de Julho – Alto Alegre –
Roraima – Brasil CEP 69.350-000 E-mail.com: cm_altoalgre@hotmail.com

Polícia nº 10

EM BRANCO

EM BRANCO



A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Resolução, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas,

observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será o Gabinete do Presidente da Câmara.

13 – PENALIDADES

Sem prejuízo das demais penalidades previstas o Termo de Referência, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantindo amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada deste o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Alegre/RR, por até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Alto Alegre unidos para voltar a crescer

Folha nº 12

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito ordenador de despesas da Câmara Municipal de Alto Alegre/RR.

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertências, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alto Alegre/RR ou declaração de inidoneidade.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

14 – FORO:

Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Alto Alegre – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenha ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre – RR 22 de Fevereiro de 2024.

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21

JOÃO PEDRO PAILINO ABREU SOARES
Chefe de Gabinete - CMAA

Valdenir Soares Alves
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre - RR

EM BRANCO

EM BRANCO